TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo Licitatório nº 059/2026

Aquisição de materiais esportivos e uniformes – Critério de julgamento: menor preço por item

INTRODUÇÃO

Normas aplicáveis

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (em especial arts. 6º, XIII, XXIII e XLI, 18, 23, 28, I, 29, 33, I, 40, 62 a 70, 92, 105 a 107, 115, 117, 120, 140, 141 e 155 a 159); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (arts. 42 a 49); Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD); Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte); Decreto Municipal nº 164/2023 (regulamentação da Lei nº 14.133/2021 no Município de Itabirinha); Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 (transferências da União); Convênio nº 275/2025 (Transferegov.br nº 963590), seu Plano de Trabalho e seus anexos; e demais normas aplicáveis ao objeto.

Conceito

O Termo de Referência é o documento da fase preparatória em que o demandante expõe a necessidade da Administração e define o objeto, as condições de execução, a estimativa de valor, a fiscalização e as demais condições para a contratação, conforme o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021. Este Termo de Referência integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026 como Anexo I e foi elaborado a partir do Documento de Formalização da Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Relatório Final da Pesquisa de Preços do Processo nº 059/2026.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Esportes
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Eliezio Ribeiro Soares
E-MAIL	esporte@itabirinha.mg.gov.br
AUTORIDADE COMPETENTE	Lucas Coimbra Donádia – Prefeito Municipal

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES PARA PROGRAMAS E PROJETOS DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITABIRINHA, COM APOIO E RECURSOS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE – CONVÊNIO Nº 275/2025 (TRANSFEREGOV.BR Nº 963590)

O objeto compreende 43 (quarenta e três) itens, a serem adjudicados individualmente (menor preço por item), conforme a tabela abaixo. Os valores unitários correspondem aos preços de referência apurados na pesquisa de preços (item “Estimativa do valor da contratação”) e constituem o valor

máximo aceitável por item.

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Aparador de chute e soco	Finalidade: luta/artes marciais - Dimensões: 40cm x 20cm x 10cm - Material: couro sintético (PU ou PVC) com 2 alças	Un	10	99,90	999,00
2	Par de manoplas aparador de soco	Finalidade: luta/ artes marciais - Dimensões: aproximadamente 23cm x 19cm - Material: couro sintético	Par	10	87,00	870,00
3	Apito	Finalidade: sinalização sonora - Material: plástico resistente com cordão	Un	12	8,95	107,40
4	Argola/arco de agilidade	Finalidade: treinamento de agilidade - Dimensões: diâmetro de 40cm - Material: plástico	Un	30	9,00	270,00
5	Bola de futebol de campo	Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado	Un	30	80,00	2.400,00
6	Bola de futebol de campo	Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 64cm e 67cm - Peso: 360g a 390g (cheia) - Material: couro PU	Un	15	49,37	740,55
7	Bola de futebol de salão	Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: microfibra costurada com 32 gomos	Un	30	92,23	2.766,90
8	Bola de futebol de salão	Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 500g a 520g (cheia) - Material: laminado micro power com guizos, costurada à mão	Un	15	78,00	1.170,00
9	Bola de futebol de salão nº 4	Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 55cm e 59cm - Peso: 350g a 380g (cheia) - Material: poliuretano com câmara airbility e miolo removível	Un	20	83,99	1.679,80
10	Bola de futebol de salão infantil	Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 52cm e 55cm - Peso: 300g a 330g - Material: PU com 6 gomos	Un	20	70,00	1.400,00
11	Bola de vôlei	Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência de 65cm a 67cm - Peso: entre 260g e 280g - Material: laminado em microfibra/PU	Un	30	97,50	2.925,00
12	Bolsa horizontal	Finalidade: transporte de material esportivo - Dimensões: 65cm x 20cm x 40cm - Material: poliéster com tela de nylon e alça reforçada	Un	12	75,55	906,60
13	Bomba de ar manual	Finalidade: encher bola, pneus etc - Material: tubo de policarbonato com haste de acrilato nitrílica butadieno estireno	Un	1	15,30	15,30
14	Squeeze/garrafa	Finalidade: brinde - Dimensões: capacidade 500ml - Material: plástico com tampa roscável	Un	150	7,15	1.072,50
15	Par de cartões de arbitragem	Finalidade: comunicação visual e universal do árbitro nos jogos - Dimensões: 8cm x 12cm - Material: plástico com 1 cartão vermelho e 1 cartão amarelo	Par	8	13,67	109,36
16	Mini cone em disco/prato/chapéu chinês	Finalidade: demarcação de treinamentos físicos e esportivos - Dimensões: 4cm - Material: plástico	Un	50	1,70	85,00
17	Kit de treinamento de agilidade	Finalidade: treinamento funcional - Material: polipropileno e PVC - Contém 10 cones de 23cm com 5 sequências de furos e 5 barreiras	Un	2	88,00	176,00
18	Corda de pular	Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 6m- Material: poliéster com manopla em madeira	Un	10	25,01	250,10

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
19	Corda naval	Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 10m com espessura de 40mm - Material: polietileno	Un	2	220,00	440,00
20	Escada de agilidade	Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 4,5m com 10 degraus - Material: fita de nylon	Un	3	35,90	107,70
21	Fita demarcatória	Finalidade: isolar, sinalizar e demarcar áreas - Dimensões: 16m x 8cm - Material: nylon	Un	8	105,22	841,76
22	Kit de limpeza de raquetes com limpador de borrachas e esponja	Finalidade: limpeza - Material: limpador com água purificada e ionizada sem partículas minerais e esponja	Un	5	66,41	332,05
23	Protetor bucal duplo	Finalidade: proteção maxilar - Material: silicone atóxico	Un	90	24,31	2.187,90
24	Protetor de cabeça	Finalidade: proteção, lutas/artes marciais - Material: espuma PU injetada de baixa intensidade, revestido por plástico com elástico abaixo do queixo e proteção para orelhas. Sem grade	Un	20	160,00	3.200,00
25	Protetor de tórax tamanho 03	Finalidade: proteção, lutas/artes marciais - Material: revestimento em courvin e enchimento de EVA duplo, dupla face	Un	10	168,74	1.687,40
26	Raquete de tênis de mesa	Modalidade: tênis de mesa - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: aproximadamente 25,5cm - Material: corpo em madeira com revestimento em borracha	Un	25	32,40	810,00
27	Par de redes de futebol de campo	Modalidade: futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 7,5x2,5m - Material: polipropileno em fio 4mm malha 15 com tratamento UV	Par	4	377,50	1.510,00
28	Rede de vôlei	Modalidade: vôlei - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 10m x 1m - Material: malha fio 4mm em nylon/polipropileno com quatro faixas	Un	3	148,03	444,09
29	Saco de pancada	Modalidade: luta/artes marciais - Finalidade: melhorar a técnica, força, velocidade e resistência - Dimensões: altura de 110cm - Material: lona de PU e/ou PVC	Un	10	282,50	2.825,00
30	Tatame	Finalidade: proteção em ambientes para atividades físicas, artes marciais e áreas infantis - Dimensões: 100cm x 100cm x 40mm - Material: eva com encaixe, antiderrapante e anti-alérgico	Un	100	125,56	12.556,00
31	Tela de precisão para futebol	Finalidade: treinamento de chute ao gol - Dimensões: aproximadamente 3m x 2m - Material: poliéster, com alvos nos cantos e no centro	Un	4	430,00	1.720,00
32	Par de caneleiras	Modalidades: futebol - Finalidade: proteção - Dimensões: único - Material: polipropileno e eva, com elástico e velcro para ajuste	Par	60	24,00	1.440,00
33	Chuteira com trava fixa	Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: cabedal em material sintético, solado de borracha com travas altas para campos de grama natural	Par	60	97,45	5.847,00
34	Colete	Finalidade: identificação - Dimensões: tamanho único - Material: 100% poliéster, dupla face, liso	Un	140	14,08	1.971,20
35	Par de joelheiras	Finalidade: anti-impacto - Materiais: neoprene com acolchoamento em espuma de alta densidade, forro transpirável e fechamento em elástico	Par	40	52,00	2.080,00

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
36	Luva para artes marciais	Finalidade: proteção, lutas/artes marciais - Dimensões: 15cm x 29cm x 20cm, 14 onças - Material: borracha com duas camadas de látex	Un	15	101,00	1.515,00
37	Luva para goleiro	Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Material: couro sintético	Un	15	67,50	1.012,50
38	Luva para goleiro	Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Material: couro sintético	Un	15	75,90	1.138,50
39	Par de manguito	Finalidade: proteção - Dimensões: P, M, G - Material: poliamida	Par	30	45,80	1.374,00
40	Par de meião	Finalidade: uniforme - Material: poliamida, elastano e algodão	Par	120	19,15	2.298,00
41	Tênis	Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA	Par	70	107,45	7.521,50
42	Tênis	Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA	Par	30	107,45	3.223,50
43	Uniforme completo (camisa e bermuda)	Camisa para esporte em dryfit 100% poliester com sublimação e bermuda para esportes em elanca poliester personalizada em DTF.	Conjunto	456	74,95	34.177,20
	TOTAL					**110.203,81**

As marcas, os modelos e os fabricantes não são indicados neste Termo de Referência. Quando houver menção a características de produtos de mercado, ela serve apenas como parâmetro de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações.

NATUREZA DO OBJETO

O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o que autoriza a adoção do pregão (art. 6º, XLI). Trata-se de aquisição de bens de natureza permanente e de consumo, destinados às atividades esportivas, educativas e de inclusão social da Secretaria Municipal de Esportes.

Não se pretende a prestação de serviços continuados, a cessão de mão de obra nem a instalação de equipamentos, de modo que não há dedicação exclusiva de mão de obra. O fornecimento é de execução instantânea, em entrega única, nos termos do item “Execução do objeto”.

Local de entrega: almoxarifado da Secretaria Municipal de Esportes, no Município de Itabirinha/MG, ou, a critério da Secretaria, diretamente nos polos de execução dos projetos situados no Município (zonas urbana e rural), conforme indicado na Ordem de Fornecimento.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD, de 28/10/2026) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP, de 29/10/2026), que integram o processo e são partes inseparáveis deste Termo de Referência. Em síntese, a aquisição é necessária para assegurar as condições materiais adequadas à continuidade e à expansão das políticas públicas municipais de esporte amador, educação, lazer e inclusão social, atendendo a cerca de 150 (cento e cinquenta) beneficiários, crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, e jovens e adultos

praticantes do esporte amador local, nas zonas urbana e rural. Sem os materiais e uniformes, fica inviabilizada a execução prática das atividades previstas no calendário da Secretaria.

A contratação é viabilizada pelo Convênio nº 275/2025 (Transferegov.br nº 963590, Proposta nº 015123/2024, Processo nº 71000.042967/2024-92), firmado com a União, por intermédio do Ministério do Esporte, em 25/11/2025, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, no valor total de R$ 381.000,00, sendo R$ 380.000,00 de repasse e R$ 1.000,00 de contrapartida. A não realização do processo de compra implicaria perda do prazo de execução do instrumento, devolução dos saldos financeiros, instauração de tomada de contas especial e prejuízo social à comunidade beneficiada.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Escopo

Fornecimento, em entrega única, de materiais esportivos e uniformes novos, de primeira linha, em conformidade com as especificações do item “Objeto”, organizados, conforme o ETP, em três macro-objetos: (i) uniformes e vestuário esportivo (itens 32 a 43); (ii) materiais esportivos coletivos, de jogo e de treino (bolas, redes, cones, cordas, escadas de agilidade, tatames, apitos, cartões, bombas, garrafas e correlatos); e (iii) equipamentos de proteção, de artes marciais e de apoio à inclusão (aparadores, protetores, luvas, sacos de pancada e correlatos).

Solução adotada: aquisição direta dos bens por pregão eletrônico, com adjudicação por item, por ser a solução que melhor combina isonomia, ampla competição e menor preço, considerando-se que os bens são comuns, de ampla oferta no mercado e de especificação objetiva, e que o ETP concluiu pela viabilidade da contratação. Foram descartadas a locação e o comodato, por não atenderem à finalidade de uso contínuo e de distribuição dos uniformes aos beneficiários, e a produção própria, por inexistência de estrutura no Município.

ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além das descrições individuais constantes da tabela do Objeto, aplicam-se a todos os itens os seguintes requisitos:

- os produtos devem ser novos, sem uso, de primeira linha, íntegros, de fabricação recente, livres de defeitos e adequados ao uso esportivo a que se destinam, vedados produtos recondicionados, remanufaturados ou de segunda linha;
- a proposta deverá informar a marca, o modelo e o fabricante de cada item cotado, bem como o país de origem, quando aplicável, e os produtos entregues deverão corresponder exatamente ao que foi ofertado;
- os produtos devem ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em condições que assegurem sua integridade no transporte, identificados com o nome do produto, a marca e, quando exigido por lei, o prazo de validade e as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor;
- os produtos sujeitos a regulamentação técnica de segurança (como equipamentos de proteção, calçados e produtos com certificação compulsória) deverão atender às normas aplicáveis da ABNT e do INMETRO, devendo a licitante apresentar, quando solicitado pela fiscalização, o respectivo certificado ou relatório de ensaio;
- as dimensões, os pesos e os materiais indicados na descrição são os parâmetros mínimos de aceitação; variações de até 5% (cinco por cento) nas dimensões e nos pesos serão toleradas, desde

que não comprometam a finalidade, a segurança e o desempenho do item, a critério da fiscalização;

- itens de vestuário (itens 32 a 43): a numeração e a grade de tamanhos serão informadas pela Secretaria Municipal de Esportes na Ordem de Fornecimento, em quantitativos por tamanho (infantil, juvenil e adulto, masculino e feminino, conforme o caso), não podendo a contratada recusar-se a fornecer tamanhos dentro da grade usual de mercado, sem acréscimo de preço;
- item 43 (uniforme completo – camisa e bermuda): a camisa será de tecido dryfit 100% poliéster, com sublimação, e a bermuda de tecido elanca em poliéster, personalizada em DTF, conforme arte (brasão do Município, identificação do projeto e logomarcas obrigatórias do Convênio) a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Esportes após a assinatura do contrato; a contratada deverá submeter a prova digital (layout) à aprovação da fiscalização antes da produção;
- o atendimento às diretrizes de sustentabilidade observará, no que couber, a priorização de produtos duráveis, de menor impacto ambiental e de embalagens recicláveis, bem como a vedação ao trabalho infantil e a exigência de procedência lícita dos produtos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

Modalidade: pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, I, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, a ser conduzida na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Critério de julgamento: menor preço por item (art. 33, I), com adjudicação do objeto a um ou mais licitantes, individualmente por item, ficando cada item sujeito a lances, negociação, aceitação e habilitação próprios. Modo de disputa: aberto.

Regime de execução: fornecimento de bens, em entrega única, com preço unitário fixo por item, sem fornecimento contínuo nem fornecimento parcelado.

Orçamento: o valor estimado de cada item será divulgado no edital, vedado o orçamento sigiloso. O preço de referência é o valor máximo aceitável por item, de modo que serão desclassificadas as propostas com preço unitário superior ao estimado, ressalvada a hipótese de ajuste do valor estimado, devidamente justificado, nos termos do edital.

Registro de preços: não. A contratação é pontual, com quantitativos certos e determinados, vinculados ao Plano de Trabalho do Convênio.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO PARCELAMENTO DO OBJETO

O pregão eletrônico é a modalidade adequada porque os bens possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e são ofertados de forma ampla no mercado, devendo a disputa ocorrer exclusivamente pelo critério de menor preço. A adoção do julgamento por item, em vez de por lote ou por preço global, decorre de a demanda reunir objetos heterogêneos (bolas, redes, equipamentos de proteção, calçados, vestuário personalizado), que são fornecidos por segmentos distintos do comércio; a licitação por item amplia a competitividade, permite a participação de empresas de menor porte e de especializadas em cada segmento e evita a exclusão de licitantes que não conseguiriam cotar a totalidade, sem prejuízo da economia de escala nem do conjunto do objeto, o que atende ao art. 40, V, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

Como o julgamento é por item, a licitante poderá apresentar proposta para um, vários ou todos os itens, e poderão ser contratadas empresas diferentes, cabendo à fiscalização coordenar a entrega e o recebimento de cada item. A execução do objeto em entrega única, por contratada e por item, busca a eficiência da execução física e financeira do Convênio e a segurança na prestação de contas.

PARÂMETROS DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Haverá sistema de registro de preços? Não. Os quantitativos são definidos e vinculados ao Plano de Trabalho do Convênio, e a Administração não prevê aquisições futuras e incertas.

Haverá exclusividade ou tratamento diferenciado para ME/EPP? Sim. Como o valor estimado de todos os itens é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação nos itens será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os microempreendedores individuais e as cooperativas equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 49 da mesma lei. O maior valor estimado por item é o do item 43 (R$ 34.177,20). Não havendo ao menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências do edital, ou se o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto do objeto (art. 49, II e III, da LC nº 123/2006), o item poderá ser aberto à ampla participação, mediante justificativa nos autos.

Será exigida vistoria? Não. Por se tratar de fornecimento de bens comuns, a vistoria é desnecessária.

Será admitida a participação de consórcios? Não. O objeto é comum, de amplo mercado, e não apresenta complexidade ou vulto que justifique a reunião de empresas, sendo a vedação mais vantajosa para a competição e para a gestão da execução (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

Será admitida a participação de cooperativas? Sim, desde que o objeto social seja compatível com o fornecimento e que atendam às exigências de habilitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Será admitida a subcontratação? Não. Os itens são fornecidos diretamente pela licitante vencedora, que responde integralmente pelo fornecimento, ainda que adquira os produtos de fabricantes ou distribuidores.

Poderá o mesmo licitante ser contratado para mais de um item? Sim. O licitante poderá ser vencedor de quantos itens vencer, sem limitação, desde que mantenha as condições de habilitação.

Serão exigidos documentos adicionais com a proposta? Sim. Com a proposta, o licitante deverá indicar, para cada item, a marca, o modelo e o fabricante e, quando solicitado pelo pregoeiro, apresentar catálogo, folheto técnico, ficha técnica ou fotografia que permita aferir o atendimento às especificações. Para os itens de vestuário, a empresa poderá ser solicitada a apresentar a composição do tecido.

Haverá apresentação de amostra, prova de conceito ou garantia da proposta? Não. Não será exigida amostra, prova de conceito nem garantia da proposta, ressalvado o poder do pregoeiro de realizar diligências e de solicitar fichas técnicas e catálogos para a verificação do atendimento às especificações (art. 64 da Lei nº 14.133/2021). Quando houver dúvida fundada sobre o atendimento ao requisito de qualidade de algum item, a Administração poderá exigir, apenas do licitante classificado em primeiro lugar, a apresentação de amostra no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do edital.

Haverá margem de preferência? Não.

Poderão ser admitidas pessoas físicas? Não. Em razão da natureza do fornecimento, que demanda emissão de documento fiscal e comprovação de regularidade fiscal, participarão apenas pessoas jurídicas regularmente constituídas.

PROCEDIMENTO

A licitação será processada na forma eletrônica, conforme o edital, com as fases de divulgação, apresentação de propostas e documentos, abertura da sessão e etapa de lances, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e homologação. O pregoeiro e a equipe de apoio conduzirão o certame com observância dos prazos, das regras de desempate e das condições de tratamento diferenciado das microempresas e empresas de pequeno porte.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- a proposta deverá conter, para cada item cotado, a descrição do produto ofertado, marca, modelo e fabricante, o valor unitário e o valor total, em moeda nacional, com duas casas decimais, e a validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- no preço proposto devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, frete, seguro, embalagem, carga e descarga, personalização (quando for o caso) e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, nada mais podendo ser cobrado do Município;
- serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço unitário superior ao estimado neste Termo de Referência, preço manifestamente inexequível ou que não atendam às especificações do edital e deste Termo de Referência;
- o licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais;
- o licitante deverá declarar o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos);
- o licitante deverá declarar que não possui impedimento de licitar e contratar e que não tem, em seu quadro societário ou como administrador, servidor público do Município, nem parente até o terceiro grau de agente público do Município com poder decisório sobre a contratação (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- o licitante deverá declarar o enquadramento como ME/EPP, quando for o caso, e que cumpre as condições do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- a Administração consultará, antes da adjudicação, o CEIS, o CNEP, o Cadin-MG, o Cafimp e a situação do licitante perante a Fazenda Pública Estadual, registrando os comprovantes nos autos.

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações ou a consolidação, devidamente registrado; e decreto de autorização, em

se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (art. 66 da Lei nº 14.133/2021). Para as ME/EPP, a comprovação do enquadramento poderá ser feita por certidão da Junta Comercial ou declaração, conforme o edital.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade compatível com o objeto;
- regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto aos tributos federais e à dívida ativa da União, e quanto às contribuições previdenciárias;
- regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante;
- regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Habilitação econômico-financeira

Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021). Em razão do baixo valor de cada item e da entrega única, não serão exigidos índices contábeis nem patrimônio líquido mínimo, e a apresentação de balanço patrimonial é dispensada (art. 70, III).

Qualificação técnica

Atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, anteriormente, bens de natureza compatível com os do item que pretende fornecer, sem exigência de quantitativo mínimo (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021). Para os itens de vestuário personalizado (item 43), o atestado deverá referir-se a fornecimento de uniformes esportivos ou de vestuário personalizado.

Dados para pagamento

A licitante vencedora deverá informar, na assinatura do contrato, banco, agência e número da conta corrente de sua titularidade (pessoa jurídica), indispensáveis ao pagamento por ordem de pagamento (OPP) no Transferegov.br.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e forma de entrega

A entrega será única, por item, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para o item 43 (uniforme completo personalizado), o prazo é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da aprovação da arte e da prova digital (layout) pela fiscalização. Os prazos poderão ser prorrogados, uma única vez e por igual período, mediante justificativa da contratada, aceita pela fiscalização, apresentada antes do vencimento, desde que respeitada a vigência do Convênio.

Início da execução

O fornecimento terá início com a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, após a assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), observado o art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Antes de solicitar a entrega, a Administração consultará o CEIS, o CNEP, o Cadin-MG e o Cafimp, registrando os comprovantes nos autos.

Local e condições de entrega

Os bens serão entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Esportes ou nos polos de execução do projeto, no Município de Itabirinha/MG, conforme indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. O transporte, o frete, o seguro, a carga e a descarga correm por conta e risco da contratada, que responde pelos danos ocorridos até o recebimento definitivo.

Recebimento

- recebimento provisório: no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, para a verificação da quantidade, da integridade das embalagens e da correspondência com a nota fiscal e com a Ordem de Fornecimento, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis;
- recebimento definitivo: em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos bens com as especificações do edital, deste Termo de Referência e da proposta, mediante termo detalhado, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021;
- constatada qualquer irregularidade (quantidade, especificação, marca ou modelo diversos dos ofertados, defeito ou avaria), a fiscalização notificará a contratada, que deverá substituir, reparar ou complementar o fornecimento, às suas expensas, em até 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e qualidade dos bens, nem a ético-profissional, nos limites da lei e do Código de Defesa do Consumidor.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	PRAZO / MARCO
Adjudicação e homologação	Após o julgamento, a habilitação e o exaurimento dos recursos
Assinatura do contrato (ou instrumento equivalente)	Até 5 (cinco) dias úteis da convocação
Emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento	Após a assinatura do contrato
Entrega dos bens (itens 1 a 42)	Até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento
Entrega do item 43 (uniforme personalizado)	Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da aprovação da arte
Recebimento provisório / definitivo	Até 5 / 10 dias úteis, respectivamente
Liquidação da despesa	Até 15 (quinze) dias do recebimento definitivo e da nota fiscal
Pagamento	Até 10 (dez) dias da liquidação, por OPP no Transferegov.br

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia contratual (arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021), em razão do baixo valor de cada contratação, da entrega única e do pagamento posterior ao recebimento definitivo, que reduz o risco para a Administração.

Garantia dos produtos: os bens deverão ter, no mínimo, a garantia legal prevista no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor e a garantia do fabricante, prevalecendo a de maior prazo, contra defeitos de fabricação e de material, contada do recebimento definitivo. Constatado defeito, a contratada deverá substituir o produto em até 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para o Município.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da contratada

a) fornecer os bens de acordo com este Termo de Referência, o edital, o contrato, a proposta e a Ordem de Fornecimento, com a qualidade, a marca e o modelo ofertados, nos prazos e locais indicados;

b) entregar os bens novos, íntegros e embalados adequadamente, responsabilizando-se por transporte, frete, seguro, carga e descarga, até o recebimento definitivo;

c) substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no prazo fixado, os bens que apresentarem defeitos, vícios, divergências de especificação ou quantidade, ainda que identificados após o recebimento, observada a garantia;

d) submeter à aprovação da fiscalização a arte e a prova digital dos uniformes personalizados antes da produção, e fornecer a grade de tamanhos solicitada;

e) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da contratação, sem vínculo com o Município;

f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem autorização expressa da Administração (Cláusula Décima, subcláusula primeira, XIII, do Convênio);

g) permitir o livre acesso dos servidores do Município, do Concedente, da mandatária e dos órgãos de controle interno e externo da União aos documentos, registros contábeis e informações relativos à execução, e prestar os esclarecimentos solicitados (Cláusula Quarta, II, “aj”);

h) fornecer ao Município as informações e os documentos necessários ao registro da execução no Transferegov.br, e manter os documentos relacionados à contratação pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final (Cláusula Quarta, II, “ak” e “am”);

i) emitir a nota fiscal com a identificação do Convênio nº 275/2025 (Transferegov.br nº 963590), do CNPJ do Município (convenente) e das informações necessárias ao registro do pagamento no Transferegov.br, recebendo o pagamento exclusivamente em conta de sua titularidade (Cláusula Décima, subcláusulas segunda e terceira);

j) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, e a regularidade no CEIS e no CNEP;

k) declarar, na assinatura do contrato, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, responsabilizando-se pela veracidade da informação (Cláusula Décima, subcláusula primeira, V e XII);

l) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer anormalidade, atraso ou impedimento na entrega, apresentando a justificativa e a nova data proposta;

m) observar a LGPD no tratamento de eventuais dados pessoais a que tiver acesso, como as informações de tamanhos de uniformes dos beneficiários, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do contrato (Cláusula Quinta do Convênio);

n) aceitar os acréscimos e supressões nos limites legais (até 25% do valor inicial atualizado do contrato, art. 125), manter endereço eletrônico e telefone atualizados para comunicações;

o) ressarcir o Município pelos valores glosados, impugnados ou devolvidos à União, quando decorrentes de irregularidades, vícios ou falhas de fornecimento ou de documentação a ela imputáveis, sem prejuízo das sanções cabíveis;

p) assumir o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

Da contratante

a) divulgar o edital, conduzir a licitação, publicar os atos nos meios oficiais e registrar o processo, o preço estimado, o contrato e seus aditivos no Transferegov.br (Cláusula Quarta, II, “s”);

b) consultar, antes da contratação e da solicitação do fornecimento, a situação da contratada no CEIS, no CNEP, no Cadin-MG, no Cafimp e perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do Convênio (Cláusula Décima Primeira);

c) designar gestor e fiscal do contrato, registrar o representante no Transferegov.br e acompanhar e fiscalizar a execução, com registro das ocorrências (Cláusula Décima Quarta);

d) emitir a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento, indicando o local de entrega e a grade de tamanhos, e fornecer as informações e a arte necessárias à produção dos uniformes personalizados;

e) receber os bens, provisória e definitivamente, nos prazos fixados, e rejeitar, total ou parcialmente, os que estiverem em desacordo, notificando a contratada;

f) efetuar o pagamento nas condições previstas, após o recebimento definitivo e a liquidação, por meio de ordem de pagamento (OPP) no Transferegov.br, incluindo no sistema as informações exigidas antes de cada pagamento (Cláusula Décima, subcláusulas segunda e terceira);

g) comunicar à contratada as ocorrências, exigir a correção de falhas e aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

h) disponibilizar em sítio oficial o extrato do Convênio e o detalhamento da aplicação dos recursos e das contratações realizadas, indicando o Fala.BR como canal de manifestações (Cláusula Quarta, II, “ah” e “ai”);

i) zelar pela guarda e pelo uso adequado dos bens recebidos, destinando-os exclusivamente às atividades previstas no Plano de Trabalho, e manter o registro patrimonial dos bens permanentes;

j) prestar contas dos recursos, elaborar o Relatório de Cumprimento do Objeto e manter a guarda dos documentos pelo prazo legal (Cláusulas Décima Quinta e Quarta, II, “am”);

k) custear com recursos próprios as despesas não permitidas com recursos do Convênio, inclusive multas, juros e correção monetária por atraso de pagamento, e a parcela de eventual valor adjudicado que exceda o valor previsto no Plano de Trabalho (Cláusula Décima, subcláusula primeira, VI).

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo e justificativa, e sempre limitado à vigência do Convênio nº 275/2025. A vigência do Convênio é de 36 meses, contados de 25/11/2025, podendo ser prorrogada nos termos da Cláusula Sexta, e as despesas somente serão custeadas com recursos do Convênio se o fato gerador ocorrer em sua vigência (Cláusula Décima).

A vigência compreende o prazo de entrega, o recebimento provisório e definitivo, a liquidação e o pagamento, inclusive eventual substituição de produtos defeituosos, e não se confunde com o prazo da garantia dos produtos.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO	Eliezio Ribeiro Soares (Secretaria Municipal de Esportes)
FISCAL DO CONTRATO	Aender Alves de Araújo

A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), servidores do Município, cuja remuneração não será custeada com recursos do Convênio (Cláusula Décima, subcláusula primeira, V). Compete à fiscalização, entre outras atribuições: conferir a quantidade, a especificação, a marca, o modelo e a qualidade dos bens; emitir os termos de recebimento provisório e definitivo; acompanhar os prazos; verificar a manutenção das condições de habilitação; exigir a correção de falhas; atestar o documento fiscal; registrar as ocorrências; e comunicar à autoridade competente as situações que demandem glosa, substituição ou aplicação de sanções.

A fiscalização por parte da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada. O Concedente poderá realizar visitas e solicitar informações, nos termos do Convênio.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição corresponde à conferência, pelo fiscal, dos bens efetivamente entregues e aceitos, item a item, de acordo com a Ordem de Fornecimento. O pagamento será proporcional aos itens entregues e recebidos definitivamente; os itens recusados ou não entregues não serão pagos.

Os pagamentos ficam condicionados: (i) ao recebimento definitivo dos bens; (ii) à apresentação da nota fiscal, que deverá conter a data, o valor, o nome e o CNPJ do Município de Itabirinha (convenente), o número do Convênio nº 275/2025 (Transferegov.br nº 963590), o CNPJ do fornecedor e a identificação do Concedente (Ministério do Esporte); (iii) à manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, comprovada por certidões válidas; (iv) à regularidade da contratada nos cadastros CEIS e CNEP; e (v) à inclusão prévia, pelo Município, das informações exigidas no Transferegov.br.

Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem de pagamento (OPP) no Transferegov.br, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, vedados o pagamento em espécie e o pagamento antecipado (Cláusula Décima, subcláusulas segunda e terceira). Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.

Prazo de liquidação: até 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo e da apresentação da

nota fiscal. Prazo de pagamento: até 10 (dez) dias contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade, por fonte de recursos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021). Eventuais encargos moratórios, juros ou correção monetária por atraso de pagamento não poderão ser custeados com recursos do Convênio (Cláusula Décima, subcláusula primeira, VI), correndo à conta de recursos próprios do Município, quando devidos.

Reajustamento: os preços são fixos e irreajustáveis, em razão da entrega única em prazo inferior a 1 (um) ano (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021). Em caso de prorrogação superior a 12 meses, aplicar-se-á o reajuste pelo índice previsto no contrato, vedada a utilização de recursos do Convênio acima do valor pactuado, devendo o excedente correr por conta de dotação própria do Município.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incorrer nas condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156), observada a dosimetria do art. 156, §1º, e o procedimento dos arts. 158 e 159.

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pela Administração durante o procedimento;

II – dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, entregar bens em desacordo com as especificações, atrasar injustificadamente a entrega ou ensejar o retardamento da execução;

III – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

IV – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VI – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei, ou induzir deliberadamente a erro;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Sanções

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de

integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa

Pelo atraso injustificado na entrega, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, sem prejuízo de a Administração considerar inexecução parcial ou total, caso o atraso ultrapasse 30 (trinta) dias.

A multa compensatória será de 0,5% a 30% do valor do contrato (ou do item inadimplido), no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. Para as infrações previstas nos incisos I a IV, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato; para as previstas nos incisos V a IX, de 15% a 30% do valor do contrato (art. 156, §3º). As multas serão pagas ou compensadas com recursos próprios, não podendo ser deduzidas nem custeadas com recursos do Convênio.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III e IV, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, §4º). Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V a IX, bem como das infrações previstas nos incisos II a IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, cuja duração observará o prazo do art. 156, §5º.

A recusa injustificada do convocado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

Processo de responsabilização e recursos

A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 158).

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Caberá pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R$ 110.203,81 (cento e dez mil, duzentos e três reais e oitenta e um centavos), conforme a tabela do Objeto. Os preços unitários foram apurados no Relatório Final da Pesquisa de Preços do Processo nº 059/2026, de 20/11/2026, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em preços homologados em atas de registro de preços e contratos de órgãos públicos constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do Compras.gov.br (art. 23, §1º, I e II), em janela de 12 (doze) meses, e, para o item 22, em preços de sítios eletrônicos de comércio com data, hora e frete para Itabirinha/MG (art. 23, §1º, III e IV).

Metodologia: para cada item, adotou-se a mediana das referências válidas, após a exclusão de valores discrepantes pelo critério do intervalo interquartil (k = 1,5), exigindo-se, como regra, no mínimo 3 (três) referências, com prioridade para a faixa de Minas Gerais, depois a Região Sudeste e, por fim, a abrangência nacional, e com a eliminação de duplicidades de órgão e preço. As exceções (itens 19 e 31, com uma única referência pública, e o item 22, com preços de comércio eletrônico) estão justificadas no Relatório, parte integrante deste Termo de Referência.

Comparação com o Plano de Trabalho: o valor total do Plano de Trabalho para os 43 itens é de R$ 115.745,80; o valor estimado pela pesquisa é de R$ 110.203,81, o que representa uma redução de R$ 5.541,99 (4,8%). Os itens 1, 2, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 19, 21, 26, 27, 29, 30, 39, 40, 43 tiveram preço de referência superior ao previsto no Plano de Trabalho, sendo a diferença compensada pelos demais itens e, na medida do necessário, por contrapartida do Município ou por ajuste do Plano de Trabalho, vedado o pagamento, com recursos do Convênio, de valor superior ao pactuado.

ITEM	PLANO DE TRABALHO (R$/un.)	REFERÊNCIA ADOTADA (R$/un.)	VARIAÇÃO	SITUAÇÃO
1	78,00	99,90	28,1%	acima
2	67,00	87,00	29,9%	acima
3	17,00	8,95	-47,4%	abaixo/igual
4	8,00	9,00	12,5%	acima
5	139,00	80,00	-42,4%	abaixo/igual
6	45,00	49,37	9,7%	acima
7	50,00	92,23	84,5%	acima
8	47,00	78,00	66,0%	acima
9	86,50	83,99	-2,9%	abaixo/igual
10	60,00	70,00	16,7%	acima
11	96,91	97,50	0,6%	acima
12	71,00	75,55	6,4%	acima
13	38,90	15,30	-60,7%	abaixo/igual
14	12,99	7,15	-45,0%	abaixo/igual
15	15,00	13,67	-8,9%	abaixo/igual
16	18,88	1,70	-91,0%	abaixo/igual
17	95,00	88,00	-7,4%	abaixo/igual
18	34,11	25,01	-26,7%	abaixo/igual
19	168,00	220,00	31,0%	acima
20	56,86	35,90	-36,9%	abaixo/igual
21	71,99	105,22	46,2%	acima

ITEM	PLANO DE TRABALHO (R$/un.)	REFERÊNCIA ADOTADA (R$/un.)	VARIAÇÃO	SITUAÇÃO
22	78,00	66,41	-14,9%	abaixo/igual
23	26,00	24,31	-6,5%	abaixo/igual
24	193,39	160,00	-17,3%	abaixo/igual
25	172,80	168,74	-2,3%	abaixo/igual
26	28,00	32,40	15,7%	acima
27	215,00	377,50	75,6%	acima
28	176,00	148,03	-15,9%	abaixo/igual
29	142,00	282,50	98,9%	acima
30	112,95	125,56	11,2%	acima
31	450,00	430,00	-4,4%	abaixo/igual
32	25,56	24,00	-6,1%	abaixo/igual
33	127,00	97,45	-23,3%	abaixo/igual
34	20,00	14,08	-29,6%	abaixo/igual
35	59,46	52,00	-12,5%	abaixo/igual
36	210,00	101,00	-51,9%	abaixo/igual
37	179,99	67,50	-62,5%	abaixo/igual
38	179,99	75,90	-57,8%	abaixo/igual
39	19,90	45,80	130,2%	acima
40	19,00	19,15	0,8%	acima
41	129,00	107,45	-16,7%	abaixo/igual
42	127,00	107,45	-15,4%	abaixo/igual
43	70,00	74,95	7,1%	acima

A estimativa deverá ser registrada no Transferegov.br (Cláusula Quarta, II, “s”).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme informação do setor contábil do Município:

Ficha nº: ;

Órgão: 002 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 213 – Secretaria Municipal de Esportes;

Dotação: 002213.2781201022.018;

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (bens permanentes);

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo (bens de consumo);

Fonte de Recurso: 15000000000 – Recursos provenientes do Convênio nº 275/2025 – Ministério do Esporte (Transferegov.br nº 963590).

Itabirinha/MG, 19 de novembro de 2026.

Marinete Cândida Alves Souza
Responsável pelo Termo de Referência